



DECRETO Nº 15.202, de 12 de novembro de 2015

FIXA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 c/c o art. 153, V, "b" da Lei Orgânica do Município de Lages e considerando o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 145, II; os artigos 16, 49 e 51 da Lei Municipal nº 721 de 27/12/1983; Lei Complementar Municipal nº 87 de 29/12/1997; art. 3º, IV, VII, VIII e os artigos 16 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 181 de 19/02/2003 e Lei Complementar Municipal nº 435 de 13/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º. A TAXA DE COLETA DE LIXO para o exercício de 2016, tem o seu valor definido em base mensal, de acordo com as Categorias dos Imóveis e a Frequência da Coleta, expressa na tabela a seguir:

CATEGORIAS DOS IMÓVEIS	FREQUÊNCIA DA COLETA			
	Valor mensal		Valor anual	
	3x na semana	6x na semana	3x na semana	6x na semana
Residencial	R\$ 12,75	R\$ 25,50	R\$ 153,00	R\$ 306,00
Comercial, Industrial e Pública	R\$ 19,00	R\$ 38,00	R\$ 228,00	R\$ 456,00

§ 1º. Para os contribuintes beneficiários da "Tarifa Social" de Água junto à Semasa – Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, fica isento o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2016.

§ 2º. Os hospitais públicos e os privados sem fins lucrativos, pagarão uma taxa de coleta de lixo, por mês, de forma parcelada ou em cota única.

§ 3º. Os hotéis pagarão o valor de uma taxa de coleta de lixo a cada dois quartos, sendo que no caso de resultar em número ímpar será considerado o número par imediatamente inferior, por mês, de forma parcelada ou em cota única.

Art. 2º. O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo será realizado:

§ 1º. em parcela única, com vencimento em 25 de Fevereiro de 2016, pelo valor anual previsto para o exercício de 2016, ou

§ 2º. em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo, cobradas junto à Fatura de Água e Esgoto da Semasa – Secretaria Municipal de Água e Saneamento, sendo a primeira com vencimento no mês de Janeiro/2016 e as demais nos respectivos vencimentos de cada Fatura, mediante autorização do Contribuinte.



PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina
CNPJ - 82.777.301/0001-90

Art. 3º. A autorização do contribuinte para a inserção da cobrança parcelada da Taxa de Coleta de Lixo junto à sua Fatura de Água e Esgoto da Semasa – Secretaria Municipal de Água e Saneamento, deverá ser realizada até o dia 31 de Dezembro de 2015 e, caso não realizada até essa data, será considerado como optante pela forma de pagamento em PARCELA ÚNICA.

Parágrafo único: Os contribuintes que no ano de 2015 haviam autorizado a cobrança parcelada da Taxa de Coleta de Lixo junto à Fatura de Água e Esgoto da Semasa, ficam dispensados de fazê-lo novamente, sendo mantida essa opção para o exercício de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 12 de Novembro de 2015.


Elizeu Mattos
Prefeito



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA TAXA DE COLETA DE LIXO (Conforme previsto na Lei Complementar nº 87 de 29/12/1997, art. 2º)

Despesa anual com limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	R\$ 10.340.000,00
Número de contribuintes	57.300
Número de coletas/visitas no ano	9.874.800
a) 3x semana (3 coleta x 52 semanas = 156 coletas ano) x 6.000 un.	1.872.000
b) 6 x semana (6 coleta x 52 semanas = 312 coletas ano) x 51.300 un.	8.002.800
Custo unitário da coleta/visita, por unidade consumidora	
Custo unitário por coleta - Residencial	R\$ 0,9808
Custo unitário por coleta - Comercial, Industrial, Pública	R\$ 1,4615
Método de cálculo para o custo mensal	Valor mês
a) (R\$ 0,9808 x 156 coletas ano) / (12 meses)	R\$ 12,75
b) (R\$ 0,9808 x 312 coletas ano) / (12 meses)	R\$ 25,50
c) (R\$ 1,4615 x 312 coletas ano) / (12 meses)	R\$ 19,00
d) (R\$ 1,4615 x 312 coletas ano) / (12 meses)	R\$ 38,00
Custo unitário mensal, para 03 (três) coletas/visitas por semana	Valor mês
Categoria residencial	R\$ 12,75
Categoria comercial, industrial e pública	R\$ 19,00
Custo unitário mensal, para 06 (seis) coletas/visitas por semana	Valor mês
Categoria residencial	R\$ 25,50
Categoria comercial, industrial e pública	R\$ 38,00

Lages, 12 de novembro de 2015.

Elizeu Mattos
Prefeito